



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0032632/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fronteira, por meio do Gabinete do Prefeito, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 15h00 do dia 14/06/2024

Recebimento de propostas: até as 08h29min de 19/06/2024;

Início e Finalização da Fase de Lances: 19/06/2024 – 08h30min - 14h30min;

Abertura das propostas e início da fase de lances: 08h30min de 19/06/2024, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1 - O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

2 – OBJETO - O presente desta Dispensa Eletrônica é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023..

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso de Contratação Direta;

3.1. **Empresas que até às 08h29min do dia 19/06/2024,** encaminhareм as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA DE ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, **vedada a identificação do fornecedor**;

5.1 – Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras;

5.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET;

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

5.4 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6 – FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.2 - O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será de R\$500,00 (quinhentos reais);

6.2 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



6.3 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior economicidade para o Município.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, **a licitante classificada terá o prazo de 02(duas) horas para realizarem o envio da documentação exigida neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, que deverão ser INCLUIDOS em campo próprio da plataforma LICITANET, conforme exigido abaixo:**

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Comprovação de aptidão para a execução da adaptação do veículo, por meio da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE;

8.4.1.1 - O atestado ou certidão deverá estar emitido em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

8.4.1.2 - Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.4.1.2 - CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo objeto da presente aquisição.

8.5 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

10 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá AUTORIZAR a contratação, nos moldes do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do seu direito.

11.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: FUNDO MUNICIPAL A. SOCIAL CNPJ 18.127.777/0001-87

Programa: ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINDULADOS DE IMPOSTOS

14 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da conclusão da adaptação do veículo e emissão da respectiva nota fiscal.

15 - FISCALIZAÇÃO – A execução da adaptação do veículo será fiscalizada pela Senhora Viviane Rocha de Araújo – Diretor do CRAS, que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os prazos e as condições estabelecidas para a execução e apresentação de fatura, notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

16.1 - Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

16.1.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.2 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

16.2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.2.3 - Anexo II – Minuta da Proposta Atualizada;

16.2.4 – Anexo III - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

16.2.5 – Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo

Fronteira/MG; 12 de junho de 2024.

YARA FERNANDA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YARA FERNANDA CARVALHO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Fornecimento de Peças e Acessórios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	RETRATOR PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS: 01 (UMA) ÁREA RESERVADA PARA ACOMODAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, EM POSIÇÃO DE MARCHA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800MM DE LARGURA DE 1200MM DE COMPRIMENTO; SISTEMA DE CADEIRAS DE RODAS FIXADAS NO PISO DO VEÍCULO, TIPO 04 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ATENDE A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁCICO DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA CADA CADEIRANTE.	UN	1	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
2	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA: ELEVADOR PARA CADEIRANTE, TOTALMENTE	UN	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



	AUTOMATIZADO, INSTALADO NA PORTA TRASEIRA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (MESA), COM BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO, NA POSIÇÃO ESTACIONÁRIA DEVE PERMITIR O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS SEM O ACIONAMENTO DO ELEVADOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KGS.				
--	---	--	--	--	--

1.1.2. Serviços de Mão-De-Obra/Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	DESMONTAGEM BANCOS DO VEÍCULO; DESMONTAGEM DAS LATERAIS DO VEÍCULO; DESMONTAGEM TETO DO VEÍCULO; DESMONTAGEM PISO DO VEÍCULO; SUBSTITUIÇÃO CHAPA DE COMPENSADO PADRÃO ACESSIBILIDADE, APLICAÇÃO MANTA VINÍLICA PARA RECOBRIMENTO DO PISO; RECOLOCAÇÃO TETO DO VEÍCULO; RECOLOCAÇÃO LATERAIS DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 2 (DUAS) BANCADAS FIXAS DE 3 LUGARES (APROVEITADOS DOS BANCOS DO VEÍCULO); INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) BANCOS FIXOS DE 1 LUGAR (INSTALAÇÃO NOVA); INSTALAÇÃO DE TRILHO EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO CINTO RETRATOR; INSTALAÇÃO DE CINTOS RETRATORES; INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRO-HIDRÁULICA; INSTALAÇÃO KIT ADESIVOS ACESSIBILIDADE.	UN	1	R\$ 14.650,00	R\$ 14.650,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias contados da data da emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de desenvolver os atendimentos, atividades e serviços relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, é necessário **CONTRATAR UM SERVIÇO PARA ADAPTAR UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, a fim de **INSTALAR UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA** no **VEÍCULO DO TIPO VAN, MODELO PEUGEOT BOXER JI MO, COR BRANCA, FABRICADO EM 2023, PLACA SJA5A62, CHASSI VF3YEBRFCP2W79642, RENAVAL/Nº SÉRIE/ 00001365696488**, para atender à demanda das pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, em especial cadeirantes. A instalação de uma plataforma de acessibilidade é uma necessidade urgente para resolver o problema.

2.2. Este processo atende à demanda e às exigências normativas. Para sua implementação, é necessário observar o que é estabelecido pela ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança específicos para a acessibilidade de pessoas, incluindo pessoas com deficiência), ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação) e suas complementares.

2.3. Além disso, a medida a ser adotada tem respaldo jurídico na Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 6.949/2009 (Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo) e em outras normas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de prestação dos serviços de **Transformação e Adaptação de VANS**, que sejam detentora do **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT**, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo objeto da presente aquisição.

3.2. Deverão ser atendidas todas as Legislações pertinentes, com destaque às que dizem respeito à fabricação de veículos, as de trânsito e transporte de passageiros. Especialmente deverão ser observadas as **Resoluções CONTRAN**, inclusive as atualizações, **ABNT NBR**, Portarias **INMETRO**, Legislação do **DETRAN**, **CTB**, e legislação em todos os níveis federal, estadual e municipal quando aplicável.

3.3. O prazo mínimo de garantia do objeto/serviço é de 12 (doze) meses.

3.3.1. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento, por falha de montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios.

3.4. A reparação deve ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Dispensa de Licitação:

3.5.1. Regime de Contratação: Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme segue:



Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras ([DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#));

[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

3.6. Através de uma análise criteriosa e fundamentada nas normativas legais, conclui-se que a solução aqui apresentada é, de fato, a mais adequada existente no mercado para a satisfação do interesse público. Atende-se, assim, ao Art. 18, inciso XIII, que requisita um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Qualificação Técnica:

4.1.1. A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, confirmando o fornecimento e execução dos serviços de instalação de equipamentos e acessórios com as características e necessidades do escopo, atendendo todas as exigências solicitadas nesse Termo de Referência.

4.1.2 O desenho de design interno de customização será realizado pelo fornecedor e deverá ser apresentado e aprovado pelo Fiscal do Contrato previamente à execução do trabalho de customização.

4.1.3 O projeto técnico de adaptação deverá atender ao que dispõe a regulamentação do **Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN**, devendo ser apresentada juntamente com **Certificado Técnico Operacional** emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o **CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito**, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo objeto da presente aquisição.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em especial a **ABNT NBR ISO 14001** e demais normas vigentes, para gerenciar os impactos ambientais imediatos e de longo prazo de seus produtos e serviços.

4.2.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

4.2.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

4.2.4. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- d) reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- h) considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- i) adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO para a CONTRATANTE.

4.3. Da Vistoria:

- 4.3.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar uma vistoria completa no veículo a ser adaptado.
- 4.3.2. O relatório de vistoria deverá identificar as condições atuais do veículo, apontando qualquer avaria pré-existente.
- 4.3.3. A vistoria deve ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e será acompanhada pelo fiscal de contrato.

4.4. Subcontratação:

- 4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Garantia Contratual:

- 4.5.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços e materiais fornecidos.
- 4.5.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 4.5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a contratante, todas as correções necessárias decorrentes de falhas ou defeitos identificados.

4.6. Prova de Conceito / Teste de Conformidade:

- 4.6.1. Após a instalação da plataforma elevatória eletro-hidráulica, a contratada deverá realizar um teste de conformidade para garantir que o equipamento esteja funcionando corretamente e atenda a todas as especificações técnicas exigidas.
- 4.6.2. A prova de conceito deverá ser realizada na presença do fiscal de contrato.
- 4.6.3. Somente após a aprovação nos testes de conformidade a instalação será considerada concluída e aceita pela contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para realizar a entrega do veículo com a instalação da **PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA**, contados da retirada da respectiva autorização de serviço, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Prefeitura de Fronteira, na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.

- Horário: segunda à sexta-feira das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- 5.2. A instalação deve obedecer às normas técnicas inerentes a:

- 5.2.1. Elevadores para transporte de pessoa com deficiência;
- 5.2.2. Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.



5.2.3. Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida. A contratada será responsável por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação

dos bens. Também é obrigação deste o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para instalação

5.3. Antes do início da execução da instalação do equipamento a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para instalação e manutenção do bem.

5.4. As despesas inerentes com frete, instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) serão por conta da Contratada.

5.5. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor designado e obedecerá ao seguinte trâmite:

5.5.1. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal.

5.5.2. Encontrando irregularidade (s), fixará prazo para correção pela Contratada;

5.5.3. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

5.5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente.

5.6. Prazo de Garantia Técnica do Bem:

5.6.1. Será exigida garantia contratual do bem fornecido na presente contratação, complementar à legal. A Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em português e o Termo de Garantia do Equipamento.

5.6.1.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1.2. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido no subitem 5.6.1.1.

5.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.6. Deverá a Contratada substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Da contratada:

5.7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;

5.7.2. Fornecer as peças de acordo com o serviço contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;

5.7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do bem de seu estabelecimento até o local determinado da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 5.7.4. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros; 5.7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 5.7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- 5.7.7. Submeter-se às normas e determinações do Município, no que se referem ao fornecimento de peças e prestação de serviços;
- 5.7.8. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao fornecimento/execução, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.7.9. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;
- 5.7.10. Realizar a instalação obedecendo às normas técnicas inerentes a:
- 5.7.10.1. Elevadores para transporte de pessoa com deficiência;
- 5.7.10.2. Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- 5.7.10.3. Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.
- 5.7.11. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 5.7.12. Assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como das peças e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 5.7.13. Corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 5.7.14. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.7.15. Obedecer, integralmente, ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.7.16. Participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 5.7.17. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 5.7.18. Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autoritárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do contrato.
- 5.7.19. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

5.8. Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

5.8.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

5.8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

5.8.4. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

5.8.5. Efetuar os pagamentos devidos;

5.8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.8.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.956/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O recebimento do serviço, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.7. Fiscal do contrato: Viviane Rocha de Araújo – Diretor do CRAS

6.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os devidos dados do gerenciador da ata;

7.2.2.4. a devida identificação dos itens fornecidos;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme solicitação do órgão gerenciador.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado desta DISPENSA DE LICITAÇÃO é de R\$ R\$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

A Lei Municipal nº 2.074, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2023, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Fronteira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

FUNÇÃO: Assistência Social.

SUBFUNÇÃO: Administração Geral.

PROGRAMA: Atenção Social Básica e/ou Especial.

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria e do FMAS.

ELEMENTO DE DESPESA: Equip. e Mat. Permanente; Out. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ORÇADO DISPONÍVEL: R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados e Impostos, (*Portaria Stn Nº 710/2021 Atualizada*)

Fronteira/MG, 12 de junho de 2024.

YARA FERNANDA CARVALHO
GESTORA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032632/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar proposta financeira atualizada para fornecimento de doces, referente ao Processo nº 0032632 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024, como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01				

Pagamento: Conforme Aviso de Dispensa de Licitação

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

Declaramos anuência e conhecimento à todas as cláusulas do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

_____, de _____ de 2024

Proponente
CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0032632/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º ____/____
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N.º ____/____

CONTRATO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0032632, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023).

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0032632, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



2.3 – A Contratada fica obrigada por força deste instrumento, a concluir a adaptação do veículo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da conclusão da adaptação do veículo e emissão da respectiva nota fiscal;

3.1 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

3.2 - Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

3.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/2024 e término previsto em ___/___/202__;

4.1 - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A Contratada fica obrigada por força deste instrumento, a concluir a adaptação do veículo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: FUNDO MUNICIPAL A. SOCIAL CNPJ 18.127.777/0001-87

Programa: ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINDULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 6.1.3 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- 6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos;
- 6.1.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.1.7 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;
- 6.2.2 - Fornecer as peças de acordo com o serviço contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;
- 6.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do bem de seu estabelecimento até o local determinado da entrega;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros;
- 6.2.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 6.2.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- 6.2.7 - Submeter-se às normas e determinações do Município, no que se referem ao fornecimento de peças e prestação de serviços;
- 6.2.8 - Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao fornecimento/execução, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.2.9 - Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



6.2.10 - Realizar a instalação obedecendo às normas técnicas inerentes a:

6.2.10.1 - Elevadores para transporte de pessoa com deficiência;

6.2.10.2 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.

6.2.10.3 - Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.

6.2.11 - Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

6.2.12 - Assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como das peças e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

6.2.13 - Corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.2.14 - Permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

6.2.15 - Obedecer, integralmente, ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

6.2.16- Participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.2.17 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;

6.2.18 - Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autoritárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do contrato.

6.2.19 - Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste contrato.

9.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Fronteira poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa;

9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 9.1.2 observará os seguintes parâmetros:

9.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

9.2.2 - 1,00% (um por cento) até 9% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Recusar-se a assinar o contrato administrativo;	05
	Atraso na execução dos serviços;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto deste contrato;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o fornecimento contratado, por empregado e por dia;	01
4	Recusar-se a realizar alterações na execução dos serviços, determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer das cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

9.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “9.1.1”, “9.1.3” e “9.1.4” da subcláusula 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “9.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “9.1.2” da subcláusula 9.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

9.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

9.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 9.1.1 a 9.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusivo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os prazos, local, condições e forma de execução dos serviços encontram-se pormenorizados no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica designada como Fiscal do Contrato a Senhora Viviane Rocha de Araújo – Diretor do CRAS;

12.1. A obrigação decorrente deste contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, *caput*).

12.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/21, art. 117, *caput*, que deverá:

12.2.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º).

12.2.2 – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024 e do Termo de Referência, autuado como Processo nº 0032632.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

15.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Viviane Rocha de Araújo – Diretor do CRAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PROCESSO Nº 0032632

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 19 de junho de 2024, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Dispensa Eletrônica de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ACESSIBILIDADE, ELETRO-HIDRÁULICA NO VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO BOXER JI MO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 14 de junho de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação